

Id:OB621DF315198114

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
DO GURGUEIA ESTADO PIAUÍ

Decreto nº 35/2025, de 01 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 359/2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Redenção do Gurgueia – CONDEMA, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Redenção do Gurgueia – CONDEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete ao CONDEMA de Redenção do Gurgueia:

I— Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II— Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;

III— Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV— Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;

IV – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto

Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA) no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente, em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local.

VI— Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII— Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII— Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com política municipal de meio ambiente;

IX— Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X— Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI— Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimentos e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII— Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e

segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do município, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais, bem como das suas demais nascentes;

XIII— Identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei.

XIV— Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em seguida instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV— Encaminhar aos órgãos competentes (Policia ambiental / Procon – Defesa do consumidor / Ministérios Público Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI— Incentivar o uso de mecanismos de Desenvolvimento Limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII— Incentivar a criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios que banham a cidade e outros mananciais;

XVIII— Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX— Recomendação aos órgãos ambientais competentes e elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental;

XX— Estabelecer sistema de divulgação de trabalhos;

XXI— Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII— Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII— Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV— Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do prefeito Municipal;

XXV— A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade de ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|--------------------------------|----------------|
| TITULAR | Weverton José Lima Lemos | 033.355.393-46 |
| SUPLENTE | Aurindo Lourenço Marques Filho | 811.706.451-00 |

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|----------------------------|----------------|
| TITULAR | Evinolia B. do Lago Vogado | 925.120.401-00 |
| SUPLENTE | Douglas Rodrigues Amorim | 081.017.803-60 |

REPRESENTANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|----------------------------|----------------|
| TITULAR | Ákila Martins do Lago | 011.696.803-64 |
| SUPLENTE | José Alexandre Jara Vogado | 995.606.401-78 |

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|------|-----|
| | | |

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
DO GURGUEIA ESTADO PIAUÍ



| | | |
|----------|-----------------------------|----------------|
| TITULAR | Marlaine do Lago Fonseca | 004.495.793-95 |
| SUPLENTE | Ronaldo Alves de Figueiredo | 373.089.803-59 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|-------------------------|----------------|
| TITULAR | Edivaldo Rodrigues Dias | 893.800.703-06 |
| SUPLENTE | Guido Paraguai Lemos | 600.333.193-32 |

ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|--------------------------------|----------------|
| TITULAR | Atenágoras Carvalho de Alencar | 013.885.133-66 |
| SUPLENTE | Diego Dias Leite | 061.619.453-63 |

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|--------------------------------|----------------|
| TITULAR | Luzanira Fernandes de Carvalho | 319.8641.23-34 |
| SUPLENTE | Fabiana Nunes dos Santos | 071.912.383-64 |

REPRESENTANTE DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|---------------------------|----------------|
| TITULAR | Justina Oliveira Ferreira | 002.492.843-75 |
| SUPLENTE | Auzimar Barbosa Pereira | 001.108.463-46 |

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|---------------------------|----------------|
| TITULAR | Manoel de Sousa Guimarães | 034.483.073-00 |
| SUPLENTE | Leonardo Coelho Bispo | 073.803.733-82 |

REPRESENTANTE DA ZONA RURAL

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CPF |
|------------------|-------------------------|----------------|
| TITULAR | Maicon Duarte Lago | 057.677.243-77 |
| SUPLENTE | Douglas do Lago Batista | 095.149.473-20 |

Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia -PI

Redenção do Gurgueia, 01 de dezembro de 2025.

ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Assinado de forma digital por
ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2025.12.08 11:48:01 -03'00'

Prefeito de Redenção do Gurgueia

Id:09FED87AB78F8115



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
DO GURGUEIA ESTADO PIAUÍ



DECRETO N° 36/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí – CONDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 357/2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Redenção do Gurgueia – PI, CMDU.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, para o exercício 2025/2027, de acordo com a Lei Municipal nº 357/2020:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CONTATO/CPF |
|------------------|-------------------------|----------------|
| TITULAR | Joel Fernandes Barbosa | 012.822.883-00 |
| SUPLENTE | Igor da Silva Fernandes | 063.104.263-01 |

2 - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CONTATO/CPF |
|------------------|--------------------------------|----------------|
| TITULAR | Evinolia Borges do Lago Vogado | 725.120.401-00 |
| SUPLENTE | Douglas Rodrigues Amorim | 081.057.803-60 |

3 - REPRESENTANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CONTATO/CPF |
|------------------|----------------------------|----------------|
| TITULAR | Ákila Martins do Lago | 011.696.803-64 |
| SUPLENTE | José Alexandre Jara Vogado | 995.606.401-78 |

4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CONTATO/CPF |
|------------------|--------------------------------|-----------------|
| TITULAR | Ana Paula Guerra Jacobina | 053.1914.543-77 |
| SUPLENTE | Emerson Pereira Viana da Costa | 076.395.511-61 |

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CONTATO/CPF |
|------------------|--------------------------------|----------------|
| TITULAR | Weverton José Lima Fonseca | 033.355.393-46 |
| SUPLENTE | Aurindo Lourenço Marques Filho | 811.706.451-00 |

6 - ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

| TITULAR/SUPLENTE | NOME | CONTATO/CPF |
|------------------|--------------------------------|-------------|
| TITULAR | Atenágoras Carvalho de Alencar | 01388513366 |
| SUPLENTE | Diego Dias Leite | 0611945363 |

(Continua na próxima página)